



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº: SCEC-PRC-2021/01736
Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico
Assunto: Convocação Pública para a Gestão do Museu do Café e/ou Museu da Imigração

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** do Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 50.941/2006 e da Resolução SC nº 048/2021, de 05 de outubro de 2021, e:

CONSIDERANDO o recurso interposto pelo Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração - INCI, em face da habilitação das Organizações Sociais proferida pela Comissão de Servidores na sessão de abertura das propostas da Convocação Pública para o gerenciamento do Museu do Café e/ou Museu da Imigração (fls. 6075 a 6083);

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pelas Organizações Sociais Instituto Arte Ensina (fls.6084 a 6093) e Instituto Odeon (fls.6094 a 6120);

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Coordenador da Comissão de Servidores da Pasta (fls.6121);

CONSIDERANDO a manifestação jurídica exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta no Parecer CJ/SCEC nº 215/2021 (fls.6123/6130);

DECIDE, pelo conhecimento do recurso interposto pelo Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração - INCI contra a decisão da Comissão de Servidores, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente referida decisão, prolatada na sessão de abertura das propostas da Convocação Pública para a gestão do Museu do Café e/ou Museu da Imigração.

Publique-se na forma do artigo 17, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Despacho do Secretário

No Processo **SCEC-PRC-2021/01736** – O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer o recurso interposto pelo Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração – INCI contra a decisão da Comissão de Servidores, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente referida decisão, prolatada na sessão de abertura das propostas da Convocação Pública para a gestão do Museu do Café e/ou Museu da Imigração.

GS, em ____ de dezembro de 2021.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202113580